



FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 2016/ 007

A Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia - FATEC, por meio de sua Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade Concorrência do Tipo Menor Preço (MAIOR DESCONTO), para CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE VIAGENS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO pelo período de 12 meses, a partir da data de homologação da presente licitação, especificados no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei nº 8.666 de 21.06.93, alterada por Legislação Posterior, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos..

1. Os envelopes 1 (documentação) e 2 (proposta) serão recebidos pelo Presidente da Comissão de Licitações, na Avenida Roraima, 1000 - Prédio 66, Cidade Universitária, Bairro Camobi - Santa Maria/RS - CEP: 97.105-900, obedecendo o que segue e tendo em vista o que consta do Processo CR N° 2016/007.

Data limite para a entrega dos envelopes 1 (documentação) e 2 (proposta): Dia, 17/10/2016 até às 14:00 h.

Data de abertura dos envelopes:

- 1^a. Abertura dia, 17/10/2016 às 14:00 h (envelope 1);
- 2^a. Abertura dia, 24/10/2016 às 14:00 h (envelope 2).

Após a habilitação, havendo renúncia expressa dos concorrentes quanto a recursos, através do Termo de Desistência (anexo IV), proceder-se-á à imediata abertura do envelope nº 2 (proposta), ou seja, no dia 17/10/2016 às 14:00hs ou no primeiro dia útil subsequente, a critério do Presidente da Comissão de Licitações.

No caso de não haver renúncia expressa a recursos, a abertura do envelope nº.02 será efetuada no dia, 24/10/2016 às 14:00 h.





2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. Esta licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE VIAGENS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO pelo período de 12 meses, constantes da relação do ANEXO VI, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrito.
- 2.2. As quantidades constantes das relações anexas serão fornecidas pela Licitante Vencedora, relativas a cada item, mediante emissão da **ORDEM DE FORNECIMENTO** (ANEXO VII), de acordo com o disposto neste Edital e condições expressas na proposta, através de fornecimento parcial, de acordo com as necessidades.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

As licitantes poderão participar da presente licitação sob duas formas:

- 3.1. Empresas cadastradas no SICAF, na forma da lei.
 - a) apresentar o espelho do SICAF devidamente atualizado;
 - b) apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - c) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, ou no
 Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ
- 3.2. Empresas que não estiverem inscritas junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, que deverão:
- 3.2.1. Apresentar, em uma única via, cópias autenticadas <u>ou</u> cópias acompanhadas dos originais <u>ou, ainda,</u> publicação em órgão da imprensa oficial, a documentação relativa à habilitação jurídica; à regularidade fiscal, conforme o seguinte:

I - Habilitação Jurídica:

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





II - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ
- b) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidões Negativas da Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

3.3. Todas as licitantes deverão apresentar no dia da entrega dos envelopes:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de responsabilidade da licitante, podendo ser usado o modelo do Anexo I deste Edital.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- c) Declaração de enquadramento de micro ou pequena empresa (quando a empresa for enquadrada na condição da lei).
- d) Termo de Desistência Recursal, a critério da licitante, podendo ser usado o modelo constante no anexo 2 deste edital. (não constitui documento obrigatório)
- e) Termo de Registro de Preços, no caso de impossibilidade do comparecimento da empresa na data previamente estabelecida, constante no anexo IV.
- 3.3.1. Os documentos acima listados deverão ser firmados por representantes de empresa, assim identificado por instrumento de mandato ou indicação em registro por junta comercial ou contrato social da empresa. Ainda, deverá ser anexada cópia de documento de identidade do referido representante.
- 3.4. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado, devidamente identificado, podendo ser usado o modelo a seguir:





Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência - FATEC

Avenida Roraima, 1000 - Rua Q, Prédio 66
Cidade Universitária - Santa Maria/RS CEP: 97.105-900

Comissão Permanente de Licitações

Concorrência N° 2016/007

Dia 17/10/2016 às 14:00 horas

ENVELOPE N. 1 – DOCUMENTAÇÃO

CNPJ da Empresa:

4. DA PROPOSTA

- 4.1. Deverá ser encaminhado ou entregue, na data prevista no item 1, em envelope fechado contendo a proposta, impressa ou datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. O número do CNPJ da Empresa Licitante deverá estar identificado no envelope. Não serão aceitas propostas em papel de uso em aparelho fac-símile.
- 4.1.1. O envelope poderá ser entregue pessoalmente ou remetido por qualquer outro meio, vedado a utilização de fac-símile e telex, sendo de exclusiva responsabilidade do concorrente a entrega do mesmo nas datas, horas e locais citados no item 1.

OBS: O envelope poderá ser remetido para o seguinte endereço:

Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência - FATEC

Avenida Roraima, 1000 - Rua Q, Prédio 66 –

Cidade Universitária – Santa Maria/RS CEP: 97.105-900

Comissão Permanente de Licitações

Concorrência N° 2016/ 007

Dia 17/10/2016 às 14:00 horas

ENVELOPE N. 2 - PROPOSTA

CNPJ da Empresa:







A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- 4.2. Preço (CIF), por item, unitário e total, para o item licitado.
- 4.3. Na cotação de preços unitários serão aceitos **apenas 02 (dois)** dígitos após a vírgula.
- 4.4. A proposta deverá ser impressa ou datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá constar os dados bancários da empresa, deverá estar datada e com validade de 60 dias, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, com carimbo e assinatura da mesma ou ser utilizado o modelo do anexo IV.

5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 5.1 No dia, hora e local marcados, a sessão de entrega e abertura dos envelopes terá início pela apresentação de credenciais, quando for o caso, de um único representante de cada empresa, ao Presidente da Comissão de Licitações, para exame. Feito isso serão abertos os envelopes fechados contendo os documentos exigidos e as propostas. **Não poderá haver duas empresas com o mesmo Representante Legal.**
- 5.2 Após a habilitação, não havendo por parte das participantes, intenção de recurso, o que poderá ser expresso nos termos do modelo anexo III deste Edital, bem como consignado em ata, proceder-se-á à abertura dos envelopes n. 02 (propostas), podendo ser efetuada no primeiro dia útil subseqüente, a critério da Presidente da Comissão de Licitações. Havendo a intenção de recurso, a data para abertura do envelope n. 02 será a constante do item 01 deste Edital, desde que julgados todos os recursos.
- 5.3 A Comissão de Licitações rubricará as documentações e propostas apresentadas, submetendo as mesmas ao exame e rubrica dos representantes credenciados presentes na sessão.
- 5.4 Havendo impugnação, o Presidente da Comissão de Licitações deverá registrar em ata as razões que a determinaram e sua decisão, podendo reter documentos que a instruam.
- 5.5 Será franqueado aos proponentes o exame da documentação e das propostas, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observações que entender





conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pelo Presidente da Comissão de Licitações, não sendo registrada em ata qualquer intervenção intempestiva.

- 5.6 Fica reservado à Comissão de Licitações, que julgará a presente licitação, o direito de acatar ou não as impugnações ou observações registradas em ata.
- 5.7 As dúvidas que surgirem durante a reunião serão, a juízo do Presidente da Comissão de Licitações, por este resolvidas na presença das licitantes, devendo o fato e sua decisão ser registrado em ata.
- 5.8. Após o encerramento, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada. proceder-se-á da Seguinte forma:
- 5.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 5.8.2. No caso de empate real entre as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 5.8 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.9. Após a habilitação, não havendo, das participantes, intenção de recurso, o que deverá ser expresso em termo de desistência, de acordo com o formulário próprio anexo a este Edital, bem como consignado em ata, proceder-se-á à abertura dos envelopes n. 2 (propostas), podendo ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente, a critério do Presidente da Comissão de Licitações. Havendo a intenção de recurso, a data para abertura do envelope n. 2 será a constante do item 1 deste Edital, desde que julgados todos os recursos.
- 5.9.1. O preenchimento e entrega do Termo de Desistência de Recursos é uma prerrogativa do Licitante.





5.9.2. Para os fins acima, a credencial de que trata o subitem 5.1. deverá ser através da indicação da empresa, a qual conceda poderes ao representante credenciado, inclusive para deliberar, interpor e/ou renunciar a recursos.

6. DO JULGAMENTO

- 6.1. No julgamento das propostas serão levados em consideração:
- 6.1.1. MAIOR DESCONTO, constante nas relações em anexo.

7. DA FORMALIZAÇÃO

- 7.1. O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro (ANEXO V) de preços pela FATEC e pelos licitantes. A Ata, terá efeito de compromisso de **fornecimento** nas condições e prazo estipulados no Edital.
- 7.2. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Ordens de Fornecimento, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante FATEC/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de sua entrega, desde que não haja impedimento legal.
- 9.2.: Não será admitida nenhuma outra forma de pagamento **que não o <u>Depósito</u> Bancário** que será efetuado pela FATEC nos prazos acima mencionados.





10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os recursos administrativos são os previstos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. As penalidades contratuais, são as previstas no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.
- 11.2. A multa em caso de atraso na entrega dos equipamentos solicitados será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto não entregue.
 - **11.2.1.** A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado se não fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no item 12.6 do Edital.
- 11.3. A Multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento que, requisitado, deixar de ser entregue.
- 11.3.1. A licitante vencedora será considerada inadimplente se a partir do 15º (décimo quinto) dia da não entrega do produto, após o prazo estipulado no item 12.6 deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. À FATEC, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Registro de Preços, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.
- 12.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.
- 12.3. Este Edital de Registro de Preços destina-se para a FATEC.
- 12.4. Homologado o resultado da licitação, a FATEC convocará as licitantes vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.





- 12.5. No caso de impossibilidade do comparecimento, na data previamente estabelecida, para assinatura da ata, a Licitante vencedora poderá optar pelo preenchimento do **Termo de Registro de Preço**, Anexo IV deste Edital, devidamente assinado e datado.
- 12.6. O prazo de entrega total dos produtos, objeto de cada Ordem de Fornecimento, não poderá exceder 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do mesmo. O prazo indicado pela unidade solicitante para a entrega parcelada do objeto empenhado deverá ser rigorosamente observado, sujeitando a licitante vencedora às cominações previstas no presente Edital.
- **12.7.** O prazo de validade da proposta, será de no mínimo 60 dias, contados da data da abertura. Se após este prazo não for assinada a ata, a proposta perderá sua vigência.
- 12.8. Após a assinatura da ata, o fornecedor obriga-se a manter sua proposta pelo prazo de vigência do Registro de Preços, indicada no "caput" deste Edital.
- 12.09. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços, de que trata o presente Edital.
- 12.10. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital, salvo nas formas previstas em legislação
- 12.11. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do Registro de Preços, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.
- 12.12. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.
- 12.13. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro competente, que será a comarca da cidade de Santa Maria/RS.





12.14. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão fornecidos pela FATEC – Campus/UFSM, na cidade de Santa Maria/RS - Fone(55) 3226-6945, das 07:45 ás 11:45 e dás 12:45 ás 16:45 horas, de segunda à sexta feira, email <u>licitacoes@fatecsm.org.br</u>

Santa Maria - RS, 12 de setembro de 2016.

Silvia Binotto
Presidente da Comissão de Licitações
FATEC





ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa		, inscrita
sob o CNPJ nº	/	sediada na cidade de
	Estado	à rua
		, n ^o
		·, Fone:
		_, declara sob as penas da lei, que
até a presente data inexiste	em fatos supervenient	es impeditivos da sua habilitação
		ência da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.		J
Santa Maria, de	de 2016.	
Assinatura		
Nome do Declarante		
No Cédula de Identidade:		

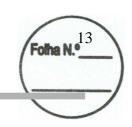




ANEXO II

DECLARAÇÃO





ANEXO III (OPCIONAL)

TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL

A	Empresa						CNPJ	n
/ \	Етргоза		nor	intermédio	de	-		
			por	intermedio	ue	seu	Represent	ante
legal				(conforme	docume	nto e	m anexo),	no
presente	e ato e na me	elhor forma de	direito,	vem DESIS	TIR de q	ualquei	r recurso cal	oível
relativo	à fase de hab	ilitação referer	nte ao A	to Convocato	ório n. 20	16/007	promovido	pela
Fundaçã	ão de Apoio à	Tecnologia e	Ciência	– FATEC, c	le acordo	com o	Artigo 43, I	II da
Lei n. 8.	666, de 21.06	5.93, alterada p	ela Lei	n. 8.883/94.				
Santa M	laria	de		de 2016				





ANEXO IV

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente a CNPJ	•			à	Rua
	, CEP	-	, em		-
concorda ple	enamente com os	Termos d	onstantes da Ata de	e Registro d	e Preços,
referente à Concorré	ència n. 2016/007	, Process	o n. 2016/007FATE	EC.	
Em//2016					
		Assinatu			





ANEXO VI

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO E VALOR ESTIMATIVO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consulta, reserva, marcação, remarcação, emissão, endosso e entrega de bilhetes de passagens aéreas, contratação de seguro viagem, reservas em hotéis (incluso diárias e alimentação) e traslado, no âmbito nacional e internacional, para atender às necessidades dos Projetos da FATEC pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda.

<u>LOTE ÚNICO:</u> SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, TRASLADOS E HOSPEDAGENS COM ALIMENTAÇÃO – NACIONAIS E INTERNACIONAIS				
01	PASSAGENS AÉREAS – NACIONAIS			
02	PASSAGENS AÉREAS – INTERNACIONAIS			
03	HOSPEDAGENS COM ALIMENTAÇÃO			

OBSERVAÇÕES:

- 1. Aos licitantes não será permitido ofertar desconto de zero por cento (0%)nem desconto negativo;
 - 2. A taxa de desconto ofertado poderá conter no máximo 02 (duas) casas após a virgula;
 - 3. Os gastos serão feitos conforme demanda;







ANEXO VII

FUNDAÇÃO DE APOIO A TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC

REQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA

N° PROJETO:
Data: /
Empresa:
De acordo com o Contrato nº ****************************, requisito-vos o fornecimento
da(s) passagem(ns):
1. Passagem(ns) de
em favor de
Identidade(s) N.º(s)
2. Valor total da fatura R\$
3. Dia e hora do voo selecionado
OBS: Inclui todos os bilhetes mais taxa de embarque
Informar o item do seu plano de trabalho onde esse valor será utilizado:
Observações: Os comprovantes de embarque deverão obrigatoriamente ser
entregues na FATEC, juntamente com este documento e o relatório de viagens,
após o retorno. A não entrega desses documentos bloqueará automaticamente a
execução financeira do projeto.
(ass.)
(Coordenador do Projeto)
(ass. Funcionário da FATEC/Autorização para a emissão)





MINUTA DE CONTRATO/2016

A Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência (FATEC), inscrita no CNPJ n.º
89.252.431/0001-59, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria /RS, neste ato
representada pelo Diretor Presidente, Prof. THOMÉ LOVATO, e a empresa
, CNPJ n, estabelecida, em
Santa Maria/RS, representada pelo a seguir denominadas
CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, estabelecem a CONTRATAÇÃO
DE AGENCIA DE VIAGENS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS,
HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, para os Projetos da FATEC, de acordo com o que
estabelece, a Lei 8666 de 21/06/93, alterada por Legislação Posterior, Lei 10.520/2002,
e em conformidade com o Decreto 5.450/2005, em face do que consta na proposta da
Licitante Vencedora da CR 2016/007 que integra o presente Contrato, como se aqui
estivesse transcrita, para o fim acima e de acordo com as seguintes cláusulas e

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a prestação de serviços de consulta, reserva, marcação, remarcação, emissão, endosso e entrega de bilhetes de passagens aéreas, contratação de seguro viagem, reservas em hotéis (incluso diárias e alimentação) e traslado, no âmbito nacional e internacional, para atender às necessidades dos Projetos da FATEC, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme solicitados pelo projeto da CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços fornecidos fora das especificações, ficarão sujeitos à imediata substituição do fornecedor, sem ônus para Fundação.





SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATANTE poderá aumentar ou diminuir o objeto, conforme Artigo 65, parágrafo 1º, da lei nº 8.666, de 21/06/93.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A FATEC enviará requisição, devidamente autorizada, contendo as informações necessárias para a compra dos serviços a serem utilizados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O itinerário, os horários e os preço das passagens, hospedagem e alimentação serão informados através de formulário de requisição ou via e-mail, os quais somente poderão ser alterados com a autorização da Fundação.

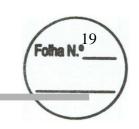
SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A licitante vencedora terá prazo máximo de duas horas, após a solicitação da FATEC, para confirmação da passagem aérea junto a Companhia e emissão do comprovante de compra. **Não será permitida a emissão de bilhetes com milhas.**

SUBCLÁUSULA QUARTA

No documento comprovante dos serviços deverá constar Pagamento à FATEC, reembolsável exclusivamente a Fundação de Apoio a Tecnologia e Ciência.





SUBCLÁUSULA QUINTA

A CONTRATADA deverá informar os gestores do Contrato sobre todas as ocorrências, durante a execução do mesmo.

SUBCLÁUSULA SEXTA

As reclamações, de qualquer natureza, referente à prestação dos serviços, quando devidamente formalizadas, serão comunicadas a CONTRATADA para providências. A falta de providências implicará na aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA

A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, ter sede ou escritório de representação na cidade de Santa Maria – RS, para melhor acompanhamento e fiscalização dos serviços. O prazo máximo para instalação do escritório é de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

SUBCLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA deverá atender, prioritariamente, a FATEC em horário comercial, de segunda-feira a sexta- feira.

SUBCLÁUSULA NONA

A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionários devidamente capacitados e, em quantidade adequada para eficiente atendimento das necessidades da FATEC, conforme consta no objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme solicitados pela CONTRATANTE, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante aditamento contratual.





CLÁUSULA QUARTA DO DESCONTO E DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ (
de acordo com os percentuais indicados na proposta da CONTRATADA, obedecendo à
discriminação a seguir:
Item 01: Para as passagens aéreas nacionais o valor estimado é de R\$
(% ().
Item 02: Para as passagens aéreas internacionais, o valor estimado é de RS
), já incluído desconto de
).

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de DEPÓSITO BANCÁRIO mediante a apresentação da Nota Fiscal de prestação de serviços acompanhada das requisições devidamente autorizadas. O prazo para pagamento será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de entrega da Nota Fiscal na FATEC, desde que não haja impedimento legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A nota fiscal deverá estar acompanhada da requisição de passagem, devidamente autorizada pelo Coordenador e pela FATEC.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC/IBGE, ocorrida no período, a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.





CLÁUSULA SEXTA

DAS PENALIDADES

As penalidades, para o caso do não cumprimento do presente Contrato são as previstas no artigo 77 da Lei 8.666/93, bem como os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

As penalidades a que estão sujeitas a CONTRATADA, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições Contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS MULTAS

As multas para o descumprimento de Cláusulas Contratuais são as seguintes:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A multa em caso de inadimplemento da Contratada será de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, a multa será em dobro.





SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A Contratada será considerada inadimplente se não cumprir as obrigações e prazos estabelecidos neste Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As multas e demais penalidades são independentes, sendo que a aplicação de uma sanção não prejudicará a aplicação de outra, nem isentará a responsabilidade pela ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o Artigo 78, da Lei n. 8666 de 21.06.93.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da contratante, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas para esta contratação. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar a qualquer momento todos os procedimentos propostos e contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente acordo o Foro competente será a Justiça Federal do Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria. E para constar, lavrou-se o presente Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, do	e de 2016.
 CONTRATADA	
THOMÉ LOVATO	
Diretor Presidente	
	-
CONTRATANTE	